



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 703/97

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir parte da chácara nº 01 do Setor NE.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir parte da chácara nº 01(um) do Setor NE com a área de 30.900 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A aquisição da referida área obedecerá o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** - A área de terra de que trata esta Lei destina-se a construção de 60 casas populares em convênio com a COHAPAR.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.00 - Secretaria Viação, Obras e Serv. Urbanos**  
**07.02 - Departamento de Obras**  
**10.57.3161-010 - Conjunto Habitacional**  
**411000 - Obras e Instalações**

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 1997.

  
Valter José Steffen  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Secretária de Administração